



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município - IPM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 2021.12.23.10, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município - IPM do Município de Boa Viagem/CE.

Boa Viagem/CE, 03 de janeiro de 2022.

  
Adeilson Alexandre da Silva

Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município - IPM

